LEI COMPLEMENTAR N° 576, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

CONFERE EFEITO RETROATIVO A DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N° 575, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1° Os efeitos do artigo 94 da Lei Complementar n° 575, de 30 de junho de 2010, retroagem à data de 01 de janeiro de 2010 para efeitos de recolhimento das contribuições previdenciárias a cargo da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 12 de agosto de 2010.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL